



**28ª Vara do Trabalho de Curitiba**  
**Autos 78945-2014-028-09-00-0**  
**Mandado 5.894.782/2014**

### **CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA**

Certifico que, no dia 14/05/2014, às 23h, acompanhado do colega Oficial de Justiça Marcelo Freitas e dos Policiais Militares Sargento Macedo e Soldado Edson, comparecemos na Av. Mal. Floriano Peixoto, 5984, em Curitiba, casa noturna sob o nome comercial "Bailão Sertanejo". Presente também o advogado do autor Dr. Mauro Vinicius Vichinheski, OAB/PR 35.556, acompanhado de um chaveiro e um segurança particular. A penhora na boca do caixa, no entanto, foi impedida pelo Sr. Victor Meirelles, gerente do estabelecimento, que afirmou que não permitiria a entrada dos Oficiais de Justiça e a apreensão de valores em dinheiro. Tal negativa impediu nosso acesso, sobretudo com a presença de inúmeros seguranças típicos de um clube noturno. O Sr. Meirelles foi advertido das possíveis consequências de sua recusa, mas ainda assim negou-se a permitir a realização da penhora alegando que fora orientado por seu advogado a consentir somente se o mandado estivesse dirigido à sua empresa. Destaco que o mandado 5.894.782/2014 trazia como destinatária a empresa Agenor Lipinski – ME (Bailão Sertanejo), mas que o Sr. Meirelles declarou que a razão social da empresa ali instalada é **Victor Meirelles – ME, CNPJ 05.478.523/0001-54**, conforme cartão de CNPJ e alvará da Prefeitura Municipal de Curitiba, cujas cópias seguem em anexo e que o nome "Bailão Sertanejo" é apenas denominação de fantasia.

Certifico também que houve atrito verbal entre o Sr. Meirelles e o advogado do exequente, que discutiram sobre o cabimento da diligência. Destaco que a presença do segurança particular trazido pelo Dr. Vichinheski causou grande desconforto, pois ele se aproximou do Sr. Victor Meirelles colocando a mão em seu ombro o que, embora sem causar dano físico, foi recebido como forma de coerção, o que iniciou veemente discussão chegando às margens da agressão. Imediatamente solicitamos ao Dr. Vichinheski que afastasse seu segurança do local sob pena de suspendermos a diligência. Com a intervenção da Polícia Militar os ânimos se acalmaram, mas o Sr. Victor manteve sua posição negativa em relação à penhora. Apesar de o mandado indicar a penhora naquele endereço, o policial Sargento Macedo e o Soldado Edson tiveram dúvidas sobre a legalidade da entrada no recinto do clube, uma vez que o destinatário do mandado não correspondia à razão social da empresa ali instalada. Em contato com seu superior hierárquico, o Sargento foi orientado a não dar apoio ou utilizar a força para garantir a penhora, mas tão somente impedir violência contra os Oficiais de Justiça. Diante dessa circunstância, entendemos que o mais seguro seria encerrar a diligência sem a realização da penhora.

Certifico por fim que houve grande tumulto nessa diligência em virtude da animosidade gerada entre o Sr. Victor Meirelles e o Dr. Mauro Vinicius Vichinheski já em visita anterior, agravada pela presença do segurança particular trazido ao local, de forma que entendemos ser desaconselhável do ponto de vista da pacificação e da segurança a presença do Dr. Vichinheski ou de seguranças particulares em diligências naquele local.

Em vista do exposto, encaminhamos a presente certidão para a consideração do Juízo e, caso entenda cabível o prosseguimento das diligências de penhora na boca do caixa naquele local, solicitamos a emissão de novo mandado, novo ofício à Polícia Militar para o deslocamento de uma equipe maior de policiais, a determinação da presença de outro depositário que não o autor ou seu advogado, a vedação da presença de seguranças particulares na diligência e a indicação de chaveiro pelo leiloeiro oficial do Juízo.

Curitiba, 14 de maio de 2014.

Rosiney Augusto Dorne  
Oficial de Justiça

Marcelo Araújo de Freitas  
Oficial de Justiça